



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1352/1966</b>		
Ementa <b>PROÍBE USO DE TERMOS ESTRANGEIROS EM LEIS MUNICIPAIS.</b>		
Data da Norma <b>31/05/1966</b>	Data de Publicação <b>08/06/1966</b>	Veículo de Publicação <b>Jornal de Jundiaí</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 1847/1965</a></u> - Autoria: Carlos Gomes Ribeiro</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Autor: CARLOS GOMES RIBEIRO</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 03/09/2019	Norma Relacionada <u><a href="#">Lei n° 9273/2019</a></u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

JJ 8/6/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 352, de 31 de MAIO de 1 966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 25/5/1966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica proibido o uso de termos estrangeiros em leis municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Pedro Favaro*  
( Pedro Favaro )  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

*Mário Ferraz de Castro*  
( Mário Ferraz de Castro )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO